

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.



## **Supervisor de atendimento da Biometria das zonas eleitorais de Cajazeiras, Bom Jesus e Cachoeira dos Índios disse que biometria foi sucesso**

O supervisor de atendimento da Biometria das zonas eleitorais de Cajazeiras 42<sup>a</sup> e 68<sup>a</sup>, Sérgio Brandão, disse que foi um sucesso a realização da Biometria já que os municípios de Cajazeiras, Bom Jesus e Cachoeira dos Índios atingiram mais de 80%

de eleitores revisados. Ele lembrou que a abstenção nos municípios deve-se ao número de eleitores que estão exercendo alguma atividade em outros estados, já que em seus municípios a questão de emprego é difícil, então buscam outros centros como forma de sobrevivência.

Afirmou ainda que deve-se levar em contas os analfabetos, idosos acima de 70 anos, que são facultativos e os que já faleceram ou transferiram seus títulos para outros domicílios, por isso esse número de abstenção como por exemplo o município de Bom Jesus que teve uma abstenção de 540 eleitores, está dentro da normalidade.

Vejamos aqui os municípios que realizaram Biometria

Atendimento Total

BOM JESUS 42<sup>a</sup> ATINGIU 83,05%

Eleitorado Alvo	3.186
Eleitores Revisados	2.646
Eleitores Atendidos	2.774
Faltam Revisar	540



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 013/2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º )** – CONCEDER a Servidora JOSEFA ROLIM BEZERRA, casada, funcionária pública municipal, na função de AUXILIAR DE ENSINO, Matrícula 0000953, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º§ 1º Item III, a, da CF/88,c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus – PB, 03/12/2017.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 016/2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º )** – CONCEDER a Servidora JOSEFA SELMA DUARTE DE SOUZA, casada, funcionária pública municipal, na função de PROFESSORA, Matrícula 0000853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º§ 1º Item III, a, da CF/88,c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus – PB, 03/12/2017.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 017/2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º )** – CONCEDER a Servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA E SILVA, funcionária pública municipal, na função de MERENDEIRA, Matrícula 0000314, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º§ 1º Item III, a, da CF/88,c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus – PB, 03/12/2017.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 014/2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º )** – CONCEDER a Servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, casada, funcionária pública municipal, na função de ZELADORA, Matrícula 0000212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º§ 1º Item III, a, da CF/88,c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus – PB, 03/12/2017.

*Tania Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 12/2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º )** – CONCEDER a Servidora MARIA VILANI PAULINO DOS SANTOS, funcionária público municipal, na Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 0001116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 40º § 1º Item III, a, da CF/88,c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus – PB, 01/12/2017.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -



ESTADO DA PARAIBA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
**BOM JESUS – PARAÍBA**  
Rua Prefeito Antonio Rolim, Nº01 – Centro – 58.930-000

**PORTARIA 015/2017**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da EC 47/2005; e **Lei Municipal** 435/2011 art. 29, incisos I, II e III.

RESOLVE :

**Art. 1º )** – CONCEDER a Servidora NIZELDA HENRIQUE VIEIRA, casada, funcionária pública municipal, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 0000225, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 40º§ 1º Item III, a, da CF/88,c/c ao art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, sua APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS.

**Art. 2º )** – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Bom Jesus – PB, 03/12/2017.

*Tânia Parnaíba Ricarte*  
Tânia Parnaíba Ricarte  
- PRESIDENTE -

